



PORTARIA Nº 1238/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador Francisco Djalma, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no Art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o Art. 51, I, do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a adesão deste Tribunal à Agenda Ambiental da Administração Pública -A3P - do Ministério do Meio Ambiente e o contido no Processo SEI nº 0001271-84.2016.8.01.0000;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 201, de 03 de março de 2015, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º, da Resolução nº 190/2014, do Tribunal Pleno Administrativo, que instituiu o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre para o quinquênio 2015-2020;

CONSIDERANDO a Resolução nº 43 - COJUS, de 15 de julho de 2020, que dispõe sobre a criação, estrutura e competências do Núcleo Socioambiental Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre - NUSAP/TJAC.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora da Agenda Ambiental – A3P - no Tribunal de Justiça do Estado do Acre, com as seguintes competências:

- I** – realizar diagnóstico socioambiental no TJAC;
- II** – propor e definir as diretrizes para a implementação da A3P;
- III** – elaborar plano de gestão socioambiental com a definição de objetivos, metas e ações a serem implementadas no Tribunal, com o respectivo cronograma;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

IV – realizar ações para sensibilizar os servidores e colaboradores do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, de forma permanente e contínua;

V – conduzir, monitorar e avaliar as atividades relativas à A3P e divulgar os respectivos resultados alcançados no TJAC;

VI – elaborar Relatório Técnico, com periodicidade anual, observado o teor do Termo de Adesão;

VII – propor e aprimorar normas e instrumentos técnicos para as ações e soluções relativas à implementação da A3P;

VIII – por se tratar de matéria correlata ao Plano de Logística Sustentável deste Poder as informações da Agenda Ambiental comporão o referido Plano em tópico destinado à exposição de informações da A3P.

Art. 2º A Comissão Gestora da Agenda Ambiental será composta por um representante titular e um suplente, que representarão unidades do TJAC na seguinte ordem:

I - Diretoria de Gestão Estratégica;

II - Diretoria Regional do Vale do Acre;

III - Diretoria de Gestão de Pessoas;

IV - Diretoria de Logística;

V - Diretoria de Finanças;

VI - Diretoria de Tecnologia da Informação;

VII - Diretoria Regional do Vale do Juruá;

VIII - Secretaria Executiva do Núcleo Socioambiental Permanente;

IX - Núcleo de Gestão Estratégica; e

X - Escola do Poder Judiciário do Estado do Acre.

§ 1º Caberá às unidades elencadas neste artigo a indicação dos respectivos titulares e suplentes à Presidência em até 10 dias, contados da data da publicação desta portaria.

§ 2º A Comissão Gestora da Agenda Ambiental poderá solicitar aos titulares das unidades listadas neste artigo a substituição de servidores indicados.



Art. 3º A Comissão Gestora da Agenda Ambiental será coordenada pelo(a) Coordenador(a) do Núcleo Socioambiental Permanente.

Art. 4º O trabalho dos membros da Comissão Gestora da Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P – dar-se-á sem prejuízo das atribuições ordinárias do servidor, não implicando, pois, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, em remuneração complementar.

Art. 5º A Comissão Gestora da Agenda Ambiental – A3P- poderá recorrer a profissionais e a unidades da estrutura administrativa do TJAC para consultorias e/ou formação de grupos de trabalho com vistas ao cumprimento de sua função.

Art. 6º As informações prestadas ao Sistema de Responsabilidade Socioambiental – RESSOA, do Ministério do Meio Ambiente - MMA, serão repassadas pelo NUEGE, que preencherá e encaminhará os dados do RESSOA, até 31 de março do ano subsequente, por se tratar de matéria correlata às informações do Plano de Logística Sustentável – PLS - já realizada por este setor ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Art. 7º As reuniões da Comissão poderão ser:

- I – ordinárias, realizadas trimestralmente na primeira segunda-feira de cada trimestre;
- II – extraordinárias, quando convocadas pelo Coordenador da Comissão, Coordenação do NUSAP ou pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 8º A vigência do mandato dos membros da presente Comissão fica adstrita à do Termo de Adesão formalizado entre o Ministério do Meio Ambiente e o TJAC, que é de cinco anos, contados a partir de sua assinatura, ocorrida em 30/11/2017, conforme Processo Administrativo SEI nº 0001271- 84.2016.8.01.0000, (Id 0315792), publicação do extrato (Id 0336373) e Certificado de adesão à A3P (Id 0414419).

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, dando-se ciência a quem de direito.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Rio Branco-AC, 25 de agosto de 2020.

Desembargador **FRANCISCO DJALMA**
Presidente

Publicado no DJE nº 6.663, de 26.8.2020, fls. 225-226.